

## PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

À: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

**ASSUNTO:** Proposta de Emenda Parlamentar Individual Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de **Ano da LOA, Ex.: 2026** – Conforme Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal.

**REFERÊNCIA LEGAL:** Emenda à Lei Orgânica Nº 20, de 30 de abril de 2025, que acrescenta o Art. 142-A à Lei Orgânica Municipal.

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES,

Eu, **Abidan Henrique**, Vereador desta digna Casa Legislativa, filiado ao **Partido Socialista Brasileiro - PSB**, no uso de minhas atribuições regimentais e legais, e em estrita observância ao que dispõe o Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica Nº 20, de 30 de abril de 2025, venho apresentar a seguinte Emenda Parlamentar Individual Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de **Ano da LOA, Ex.: 2026**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO LEGAL:

A presente emenda tem como propósito fundamental direcionar recursos do orçamento municipal para ações e serviços que atendam às demandas mais prementes e urgentes da população de Embu das Artes. Minha proposta está em plena conformidade com os princípios de equidade, igualdade e impessoalidade, conforme expressamente previsto no § 3º do Art. 142-A da Emenda à Lei Orgânica 20/2025, que determina que a execução das programações de caráter obrigatório deve atender "de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria".

**Adicionalmente, a proposição se insere dentro dos limites percentuais estabelecidos para as emendas impositivas, que, de acordo com o Art. 142-A, serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto. É crucial observar a progressão desses limites ao longo dos anos, conforme o § 1º do Art. 142-A da Emenda à Lei Orgânica 20/2025 Embu das Artes SP:**



**\* Para o exercício financeiro de 2026, o limite é de 1,8% (um vírgula oito por cento).**

- Para o exercício financeiro de **2027**, o limite sobe para **1,9%** (um vírgula nove por cento).
- A partir do exercício financeiro de **2028** e nos anos seguintes, o limite atingirá os **2,0%** (dois por cento) integrais.

Vale ressaltar que, independentemente do percentual anual, "metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde", um compromisso essencial com a saúde da população. Este modelo visa assegurar que sua emenda contribua para a efetividade da gestão orçamentária e a melhoria contínua dos serviços públicos.

## **2. DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA:**

### **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) DE 2026**

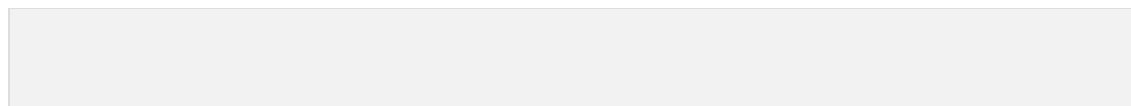
- **Identificação da Emenda:** Emenda Impositiva N° 06
- **Autor:** Vereador Abidan Henrique da Silva
- **Valor Proposto:** R\$171.621,50 (cento e setenta e um mil seiscentos e vinte um reais e cinquenta centavos).
- **Dotação Orçamentária Sugerida:**
- **Destinação da Emenda:**
  - **Órgão:** Secretaria Municipal da Saúde
  - **Descrição Detalhada da Ação/Serviço Público:** Equipamento para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames.
- **Justificativa Específica da Ação:** O município de Embu das Artes, com população próxima de 300 mil habitantes, apresenta uma demanda crescente por exames de imagem, especialmente os de ultrassonografia, fundamentais para o diagnóstico precoce e o acompanhamento de diversas condições clínicas. Diante disso, justifica-se a aquisição de um aparelho de ultrassom portátil ou fixo como medida estratégica para fortalecimento da atenção ambulatorial especializada.



- A ultrassonografia é um dos exames mais solicitados no SUS, sendo essencial para:
- Diagnóstico de doenças ginecológicas, urológicas e abdominais;
- Monitoramento pré-natal, especialmente de gestantes de alto risco;
- Rastreamento e acompanhamento de lesões suspeitas de câncer, em especial de mama, útero, próstata e fígado, em consonância com a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;
- Avaliação em serviços de cuidados integrados (OCI), centros de parto normal, maternidades e ambulatório de seguimento neonatal.
- Assim, a aquisição de um aparelho de ultrassom contribuirá diretamente para:
- Redução das filas de espera para exames especializados;
- Descentralização do acesso, permitindo que unidades ambulatoriais e maternidades municipais realizem exames com maior agilidade;
- Qualificação do cuidado pré-natal e do seguimento em casos de alto risco materno e neonatal;
- Diagnóstico precoce do câncer, colaborando para detecção de nódulos, massas e lesões suspeitas que requerem investigação imediata.

### 3. DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA (ART. 142-A):

**É fundamental que o parlamentar demonstre total ciência e conformidade com todos os parágrafos do Art. 142-A, que regem a execução das emendas impositivas, conforme a *Emenda à Lei Orgânica 20/2025 Embu das Artes SP*:**



\* **Caráter Equitativo e Impessoal (§ 3º):** A presente proposição atende aos critérios de execução equitativa, conforme § 3º do Art. 142-A, buscando beneficiar a coletividade de forma igualitária e impessoal, sem qualquer tipo de favorecimento individual ou político-partidário. A escolha da ação e da localidade foi baseada em critérios técnicos e na demanda real da população.

- **Execução Obrigatória e Impedimentos (§ 2º, § 4º e § 5º):** A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos. No entanto, estou ciente de que a execução não será obrigatória quando houver impedimentos



legais e técnicos. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa, serão adotadas as seguintes medidas, conforme o § 5º:

- **I - Até 60 (sessenta) dias** após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento.
  - **II - Até 30 (trinta) dias** após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará, ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
  - **III - Até 30 (trinta) dias** após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei-Complementar sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável. Este processo assegura a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos.
- **Organização da Sociedade Civil (OSC) – se aplicável (§ 6º):** Caso a emenda seja destinada a uma Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme § 6º do Art. 142-A, declaro ciência de que o pagamento dos recursos não poderá superar o primeiro semestre do ano de sua execução da Lei Orçamentária, salvo justificativas devidamente fundamentadas de ordem legal ou técnica que impeçam o cumprimento deste prazo. Este dispositivo busca agilizar a liberação de recursos para o terceiro setor.
  - **Procedimento Licitatório (se aplicável) (§ 7º):** Caso a execução da emenda envolva procedimento licitatório, declaro ciência de que este deverá ser concluído até o final do primeiro semestre do ano de sua execução, salvo justificativa fundamentada de ordem técnica relacionada ao procedimento licitatório, conforme § 7º do Art. 142-A. Este prazo visa garantir a celeridade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO:

Diante do exposto e em face da inquestionável relevância social e do impacto positivo que a presente proposição trará para a população de Embu das Artes, solicito a inclusão desta Emenda Parlamentar Individual Impositiva no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2026**.

Requeiro, outrossim, que sejam garantidas a sua regular tramitação e, posteriormente, a sua execução orçamentária e financeira, pelo poder executivo, conforme a obrigatoriedade estabelecida no § 2º do Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal.



Coloco-me à disposição desta digna Casa Legislativa e do Poder Executivo para quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares que se façam necessárias para a plena efetivação desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

**Abidan Henrique da Silva**

Vereador do **Partido Socialista Brasileiro - PSB**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Detalhe Equipamento

## Nomenclatura

Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica

## Item

11422

## Sinônimos

Ecógrafo, Ultrassom com aplicação Abdominal, Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Tireóide, Ortopedia (Músculo-esquelético - nervos, tendões), Mama, Cardiologia, Ecocardiografia fetal, Transcraniano, Transfontanela, Elastografia.

## Classificação

Médico Assistencial

## Definição e Aplicação

Equipamento para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames.

**A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.**

Ver Especificação Sugerida 1

## Preço Sugerido

R\$ 145.352,00

Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.

## Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Definir as características do modo de imagem, presets que deve possuir, capacidade do disco rígido (HD) para armazenamento de imagens e gravador de CD/DVD e Pen Drive, definir quantidade, tipo, função e frequência dos transdutores de acordo com a aplicação que será dada ao

equipamento. Também deve-se descrever a estrutura física do equipamento, tamanho no mínimo 200-2200 unidades de armazenamento ativas para transdutores. Pode-se descrever impressora



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



térmica (videoprinter) E/OU impressora laser ou jato de cera e no-break compatível com o equipamento. Poderá ser solicitado o software de elastografia. É vedada a configuração de exame transesofágico (software e transdutor) neste item, por existir nomenclatura própria no sistema.

Ambientes



Programa Estratégico / Componente



Programa Estratégico	Componente
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	NOVO PAC - HOSPITAIS REGIONAIS
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - Ambulatório para Diagnóstico em Oncologia
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - Hospital habilitado na Alta Complexidade em Oncologia
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - Laboratório de anatomia patológica e/ou citopatologia
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Mama (SDM)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Útero (SRC)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Políticas de Atenção Ambulatorial Especializada e Serviços Hospitalares de Alta Complexidade - Ambulatório
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Políticas de Atenção Ambulatorial Especializada e Serviços Hospitalares de Alta Complexidade - Hospital de Alta Complexidade
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Ambulatório de Seguimento (A-SEG)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Banco de Leite Humano (BLH)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Centro de Parto Normal (CPN)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede Alyne - Maternidade
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede de Atenção Especializada - Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) - PMAE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede de Atenção Hospitalar - Hospital Geral
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	Rede de Atenção Hospitalar - Unidades de Cuidados Prolongados
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	AÇÕES INTERPROFISSIONAIS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI)
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EQUIPAMENTOS - UBS
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NOVO PAC SELEÇÕES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS



Atenção Primária à Saúde - Documento em <https://nopapercloud.com.br/Doc/330030003600320036003A005000>, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.709 de 2018, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO



<b>Programa Estratégico</b>	<b>Componente</b>
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RETOMADA - OBRA UBS
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UBS FLUVIAL
FORTALECIMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PARA APOIO ESTRATÉGICO E PRODUTIVO AO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL	NOVO PAC - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA O FORTALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LOCAL	FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM PLATAFORMAS, SERVIÇOS, PRODUTOS E INFORMAÇÃO E CONECTIVIDADE NO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTR
PROGRAMA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE
PROGRAMA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE	FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO EM PRODUTOS, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E CONECTIVIDADE NO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE
SAÚDE DIGITAL	IMPLANTACAO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SAUDE DIGITAL, TELESSAUDE E INOVACAO NO SUS
SAÚDE DIGITAL	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS
VIGILANCIA EM SAUDE E AMBIENTE	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADOS (SAE)

<b>Empresa Participante do PROCOT</b>	<b>Página na Internet</b>	<b>Telefone</b>
ADEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	<a href="http://www.ademmedica.com.br">http://www.ademmedica.com.br</a>	(34)32366851
ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	<a href="http://www.alfamed.com">http://www.alfamed.com</a>	(31)36816388
ALLIAGE SA INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA	<a href="http://www.alliage-global.com">http://www.alliage-global.com</a>	(16)35121212
BK COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA	<a href="http://www.bkhospitalar.com.br">http://www.bkhospitalar.com.br</a>	(41)32820072
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	<a href="http://www.global.medical.canon">http://www.global.medical.canon</a>	(11)4134000
CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI	<a href="http://www.icrx.com.br">http://www.icrx.com.br</a>	(11)46121040
FUJIFILM DO BRASIL LTDA.	<a href="http://www.fujifilmamericas.com.br/">http://www.fujifilmamericas.com.br/</a>	(11)50914000
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	<a href="http://www3.gehealthcare.com.br/">http://www3.gehealthcare.com.br/</a>	0800122345
GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA Website h	<a href="http://https://www.gsimedical.com.br/">http://https://www.gsimedical.com.br/</a>	(16)32359995
IMEX MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	<a href="http://https://www.imexmedicalgroup.com.br">http://https://www.imexmedicalgroup.com.br</a>	(48)32518800
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.	<a href="http://www.konimagem.com.br">http://www.konimagem.com.br</a>	(11)29501971
MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	<a href="http://www.mindray.com/pt/index.html">http://www.mindray.com/pt/index.html</a>	(11)36721443
PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA	<a href="http://www.healthcare.philips.com/br_pt/">http://www.healthcare.philips.com/br_pt/</a>	(11)21250600
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓTICOS S.A.	<a href="http://www.siemens.com.br">http://www.siemens.com.br</a>	(11)39083668



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: [procot@saude.gov.br](mailto:procot@saude.gov.br)



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

